

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº Nº 395, DE 11 DE JUNHO DE 2025

~~Autoriza os Centros a estabelecer calendários próprios para a entrada de pedidos de revalidação de Diplomas e Certificados de Pós-graduação. Considerando~~

~~a atribuição que é dada ao Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) pelo Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e tendo em vista a necessidade dos Centros de planejar a carga de trabalho relativa à revalidação de diplomas e certificados de pós-graduação,~~

~~O Conselho de Ensino para Graduados~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º Os Centros estão autorizados a estabelecer calendário próprio para a entrada de pedidos de revalidação de diplomas e certificados de pós-graduação.~~

~~Parágrafo 1º As propostas de calendário deverão ser aprovadas pelos Conselhos dos Centros e enviadas pelos Decanos ao CEPG para homologação.~~

~~Parágrafo 2º Os calendários só poderão entrar em vigor após a aprovação pelo plenário do CEPG.~~

~~Parágrafo 3º Os Centros que não apresentarem proposta de calendário próprio ao CEPG permanecerão regidos pelo sistema de fluxo contínuo.~~

~~Art. 2º Uma vez aprovados pelo CEPG, os calendários deverão ser divulgados nas páginas dos Centros na Internet e nas seções das Decanias onde se dá entrada em pedidos de revalidação.~~

~~Parágrafo Único — Propostas de mudança de calendário deverão ser encaminhadas ao CEPG acompanhadas de justificativa circunstanciada e deverão obedecer aos mesmos procedimentos previstos nos Artigos acima.~~

~~Art. 3º Após a entrada dos pedidos de revalidação nas Decanias dos Centros deverão ser observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente e na Resolução CEPG 01/2009.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Aprovada na Sessão Ordinária do CEPG de 13/12/2013.~~

~~Publicada no BUFRJ nº 22 de 29/05/2014.~~